



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2021

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, n.º 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG n.º 41.045.314/SSP-SP, e inscrito no CPF/MF n.º 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal n.º 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: IDEAL ALIMENTOS EIRELI

Endereço: Rua Maria L. Santos Abreu, n.º 580, Jardim Ludi, CEP 13.857-000, Estiva Gerbi- SP

Telefone: (19) 97401-0285

CNPJ: 33.737.190/0001-83

Representante Legal: Gean Lucas Felicio

CPF: 321.485.928-58

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de cestas básicas de alimentos para o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital”.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SACO DE EMBALAGEM	UN	600,0000	1,5000	900,00
1	2	SARDINHA 125 G	UN	1.200,0000	4,2500	5.100,00
1	3	ARROZ BRANCO TIPO1 5 KG	PCT	600,0000	23,5000	14.100,00
1	4	CAFE MOIDO EM VACUO 500G	PCT	1.200,0000	7,8500	9.420,00
1	5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PCT DE 200 GR	PCT	1.200,0000	2,3000	2.760,00
1	6	EXTRATO DE TOMATE 140G	UN	600,0000	1,6500	990,00
1	7	SAL REFINADO 1 KG	KG	600,0000	1,2500	750,00
1	8	MACARRAO ESPAGUETE 1 KG	PCT	600,0000	3,1000	1.860,00
1	9	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UN	600,0000	3,3000	1.980,00
1	10	OLEO DE SOJA	UN	1.200,0000	7,7500	9.300,00
1	11	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500 G	PCT	600,0000	3,5000	2.100,00
1	12	FUBA DE MILHO 500G	PCT	600,0000	2,5500	1.530,00
1	13	FEIJAO CARIOCA TIPO1 1 KG	KG	600,0000	7,7500	4.650,00
1	14	AÇUCAR REFINADO 1 K	KG	1.200,0000	3,2800	3.936,00
1	15	BISCOITO CREAM CRACKER 200 G	UN	1.200,0000	2,4500	2.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 62.316,00 (sessenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais).
- 2.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada **(que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)**
4. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 014/2021**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 5.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
6. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Conta..... = 117 Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.01 GABINETE CIVIL DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Executora..... = 02.01.03 Fundo Social de Solidariedade
Funcional..... = 082442502 Assistência Social
Projeto/Atividade..... = 2068000 Manutenção Do Fundo Social
Natureza da Despesa... = 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Código de Aplicação... = 110.0000 GERAL

Conta..... = 1662 Crédito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora..... = 02.13.01 Departam. de Assistencia e Desen. Social
Funcional..... = 082440006 Assistência Social
Projeto/Atividade..... = 2053000 Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos..... = 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC
Código de Aplicação... = 312.0000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

Conta..... = 107 Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.01 GABINETE CIVIL DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Executora..... = 02.01.03 Fundo Social de Solidariedade
Funcional..... = 082442502 Assistência Social
Projeto/Atividade..... = 2068000 Manutenção Do Fundo Social
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Código de Aplicação... = 110.0000 GERAL

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2021 – Registro de Preços** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.

1.1 – Os produtos serão entregues diretamente no Fundo Social de Solidariedade do município, com endereço à Rua Capitão José Inácio, nº 91, Centro; no DADS, com endereço à rua Coronel Luis Leite, nº 255, Centro, ou em local a ser definido pela municipalidade, independentemente da quantidade solicitada., correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, conforme cronograma estabelecido pelo setor de compras.

2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2021 – Registro de Preços** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 24 de Junho de 2021.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

CAIO HENRIQUE ARAUJO SALGADO
DIRETOR DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELISABETE LIXANDRÃO DE OLIVEIRA CUNHA
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: IDEAL ALIMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

OBJETO: “Aquisição de cestas básicas de alimentos para o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monte Alegre do Sul, 24 de Junho de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.441.098-29

Assinatura: _____